



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011202301/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designado pela Portaria n.º 14, de 31 de maio de 2023, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	20 de novembro de 2023 até às 13:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaradesaopedro@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.cmsaopedro.rn.gov.br/

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de São Pedro/RN.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- Anexo 01, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos serviços a serem contratados;
- Anexo 02, contendo o modelo da declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo 03, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil;
- Anexo 04, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP;
- Anexo 05, Minuta do Termo de Contrato;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1.** A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 11.317, de 2022);

4. DA PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados através do e-mail camaradesaopedro@gmail.com, até o dia **20 de novembro de 2023, às 13:00 horas**.
- 4.3. A proposta deverá conter:
 - 4.3.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens objeto do Edital;
 - 4.3.2. Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - 4.3.3. Data e assinatura da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.5. Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4. Demais Documentos de Habilitação:

5.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo 2** deste Edital;

5.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo 3** deste Edital;

5.4.3. Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo 4** deste Edital;

5.4.4. Comprovação de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

I. Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

II. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III. d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e

IV. d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

V. As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;

5.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.8. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço.

6.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.

6.3. É vedada a participação de:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.1.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.5. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

6.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.7. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de São Pedro/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.8. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

- 7.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 7.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 7.4. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 7.5. A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

8. DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

SÃO PEDRO/RN, em 14 de novembro de 2023.

José Ailton Rodrigues de Souza
Agente de Contratação

11-05

1962



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1011202301/2023.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O pleito justifica para atender as necessidades de insumos para o deslocamento de assuntos da Casa Legislativa, bem como, deslocamento de funcionários à serviço da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	1.100	R\$ 5,45

2.2. O preço médio foi aferido em acordo com preços disponibilizados pela ANP, tomando como parâmetro a cidade NATAL em seus valores médios absolutos divulgado no site.¹

3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os veículos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

3.7. O abastecimento só poderá ser feito na presença de servidor designado pela contratante, com a guia de autorização devidamente preenchida e assinada que será entregue pelo condutor do veículo;

¹ <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

3.8. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas;

3.9. Disponibilizar os veículos para locação com o tanque cheio, conforme previsto em contrato, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, para a(s) pessoa(s) indicada(s) pela CMSP/RN, no endereço e horário determinados. Bem como a disponibilização do motorista, conforme previsto em contrato, juntamente com a entrega do veículo;

3.10. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;

3.11. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo ANP e ou INMETRO, conforme o caso;

3.12. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda;

3.13. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;

3.14. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

3.15. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;

3.16. Como condição de assinatura do contrato da Ata de Registro de Preço a empresa participante deverá constituir uma filial ou sede localizada no máximo 15 km da sede da Prefeitura Municipal. O Motivo pelo qual nesse caso fica inviabilizado é evita consumo excessivo de combustível no deslocamento dos veículos para seu abastecimento.

3.17. Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

4. DO PRAZO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do órgão:

Fornecimento: imediato, após a ordem de serviço.

4.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023. Considerado da data de sua assinatura;

4.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ORÇAMENTO: 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL;

PROJATIV: 01.031.0002.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.4. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome da Câmara Municipal de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 24.363.558/0001-08, com endereço à Avenida Francisco Cabral, n° 14 – Centro – São Pedro/RN;

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

São Pedro/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ADILBERTO FAUSTINO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

SÃO PEDRO/RN

11-05

1962



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ANEXO 02 – DISPENSA Nº 034/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de São Pedro
Ref.: DISPENSA Nº 034/2023



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

SÃO PEDRO/RN

11-05

1962



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ANEXO 03 – DISPENSA Nº 034/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Câmara Municipal de São Pedro
Ref.: DISPENSA Nº 034/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

11-05

1962



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ANEXO 04 – DISPENSA Nº 034/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)

À
Câmara Municipal de São Pedro
Ref.: DISPENSA Nº 034/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que se encontra sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

11-05

1962



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ANEXO 05 – DISPENSA Nº 034/2023

CONTRATO DE SERVIÇO Nº _____ /2023 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN, através da Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.363.558/0001-08, com sede à Avenida Francisco Cabral, nº 14 – Centro – São Pedro/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ADILBERTO FAUSTINO, CPF: 737.259.514-20, residente na Rua, Maria das Dores de Lima, 86 – Ribeirão – São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Objeto: _____.

A CONTRATADA fornecerá o produto à CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do _____.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário _____, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Em função da necessidade do pronto atendimento os serviços constantes no Anexo I do Edital da Dispensa – Dispensa Nº ___/2023, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com entrega exclusivamente no município de São Pedro/RN;

b) A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço para execução dos serviços;

c) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

d) Os serviços serão entregues na data estipulada no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização;

f) Sendo constatado a execução de serviços, proveniente de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e

g) Caso haja atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – DISPENSA Nº ____/2023, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – DISPENSA Nº ____/2023, homologada em ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo fixado na alínea “d” da Cláusula 5ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO” existente neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

b) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;

c) Notificar à CONTRATADA caso seja constatado fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade da CONTRATANTE, para providências de regularização em até 48 (quarenta e oito) horas; e

d) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção na execução dos serviços com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

Da CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas na sua “proposta de preços”, bem como em conformidade com o Edital da Licitação – DISPENSA Nº ___/2023;

b) Executar os serviços dentro do prazo determinado; e

c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:

a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertida;

b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Termo de Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

d) Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em _____, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para a execução dos serviços;
- Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- Caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações definidas na sua “proposta de preços” e/ou no Edital da Licitação – DISPENSA Nº ____/2023, e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos; e
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em _____ de _____ de 2023.

JOSÉ ADILBERTO FAUSTINO

PELA CONTRATANTE
Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____